



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 150/64

Autoriza o Poder Executivo a ampliar o serviço de iluminação pública desta cidade e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o serviço de iluminação pública desta cidade.

§ 1º - Substituir as lâmpadas comuns por fluorescentes, da Rua Pe. Antônio Galdino.

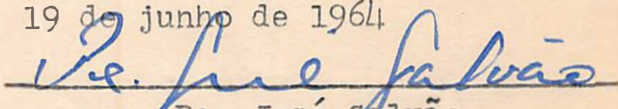
§ 2º - Instalar a iluminação no Cruzeiro, à Rua Simão de Barros, Bairro de Cacimba Nova.

§ 3º - Instalar a iluminação no Cemitério Público desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas que trata o artigo anterior, o Chefe do Executivo lançará mão da verba aprovada no Orçamento vigente, sob a rubrica ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Despesas Diversas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 19 de junho de 1964


Pe. José Galvão
PREFEITO

Registrado às fls. 105v do Livro de
Registo n.º 3
Em 19 de junho de 1964
Luis Abarta Oliveira